

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO - SP

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO - SP, DR. **CLAUDIO LUIS PAVAO**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos das ações relacionadas, e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0008894-94.2017.8.26.0510

EXEQUENTE: ALIKAN JOSE DA SILVEIRA

EXECUTADO: SERGIO MADEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA LEONILDE ANDRILE MADEIRA

DO LEILÃO: O Leilão será realizado na modalidade online através do Sítio Eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br, que para tanto deverão ser cumpridas às regras contidas no mesmo. Sendo o 1º Leilão e 02 de Março de 2021 às 14h10 e encerramento dia 04 de Março de 2.021 às 14h10m e 2º Leilão 04 de Março de 2.021 às 14h10m a 24 de Março de 2.021 com encerramento previsto às 14h10m. O valor mínimo para venda no 2º Leilão corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. Os valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Gustavo Reis inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 790.

RELAÇÃO DOS BENS:

IMÓVEL: Parte ideal de 50% de Um prédio situado nesta cidade, na avenida 13 entre as ruas 15 e 16, sob nº 1617, antigo 1417, de tijolos e coberto de telhas, com três cômodos, medindo com seu terreno 10,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com José Luiz de outro lado com Jorge Babone e nos fundos com Gemma Oreggia. Cadastro Prefeitura nº 03.06.057.0030.001. Matrícula nº 19.529 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro.

AV.2/19.529 – INDISPONIBILIDADE – Foi decretada a indisponibilidade dos bens de Sergio Madeira, por r. decisão do Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, proferida nos autos do Processo nº 00122169320165150032.

AV.3/19.529 – PENHORA – Penhora da parte ideal de 50% do imóvel nos autos do processo nº 0008894-94.2017 – 4º Ofício Cível da Comarca de Rio Claro, movida por Alikan José da Silveira contra Sergio Madeira.

Avaliação para outubro de 2019: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Avaliação da parte ideal (50%) para outubro de 2019: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Valor atualizado da Avaliação da parte ideal (50%): R\$ 166.397,23 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e sete mil reais e vinte e três centavos) para janeiro 2021.

Valor no 2º Leilão (50%): R\$ 83.198,61 (oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) para janeiro de 2021

Débitos de IPTU: R\$ 528,11 (quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos) até 16 de setembro de 2020.

Débito Exequendo: R\$ 144.543,18 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) em julho de 2018.

PARCELAMENTO: O interessado deverá registrar por escrito sua proposta de parcelamento, no endereço eletrônico: juridico@gustavoreisleiloes.com.br sendo permitido mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, §4º do CPC), atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em Leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado (Art. 895, § 7º, CPC).

PAGAMENTO: O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao sítio eletrônico, a guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento do leilão.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32.

ADJUDICAÇÃO: Na hipótese de adjudicação: Após a assinatura do Edital o adjudicante ficará responsável pelo pagamento devido ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 3% (três por cento).

CUSTAS E DESPESAS: Caberá ao arrematante ou adjudicante tomar as providências de arcar com os custos da desocupação e regularização e/ou retirada do bem arrematado, inclusive a taxa de expedição da carta de arrematação, bem como os custos para transferência do bem junto aos órgãos competentes.

DÍVIDAS E ÔNUS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

REMIÇÃO OU ACORDO: Na hipótese de acordo ou remição após a publicação do Edital, o Leiloeiro

fará jus à comissão, em montante correspondente a 5% sobre o valor fixado no acordo ou, no caso de remição, em montante correspondente a 5% sobre o valor pago para a quitação da dívida.

VERIFICAÇÃO DOS BENS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram. A venda de imóveis será sempre considerada “ad corpus”, sendo que eventuais medidas constantes nesse edital serão meramente enunciativas.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a ação, no escritório do Leiloeiro Público Oficial, ou por e-mail: juridico@gustavoreisleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO: A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais das partes: executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s), hipotecário(s), preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações. Não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar desconhecimento do contido neste edital. **Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei.**

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), Subscrevi.

DR. CLAUDIO LUIS PAVAO
JUIZ DE DIREITO